



### CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer	ao	Projeto	de	Lei	Comp	lementar	. uo	496/20	)21

Origem:

( X ) Poder Executivo	() Poder Legislativo	( ) Iniciativa Popular
--------------------------	----------------------	---------------------------

Datas e Prazos:

_		•		
		10	02	21
	ata			
R	Recebida:			
	ata para			
е	mitir			10, 7
р	arecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)	
		4 dias (art. 68, § 2°, R.I)	
	Χ	8 dias (art. 68, R.I)	
		16 dias (art. 68, § 1°, R.I)	
		24 dias (art. 68, § 1°, R.I)	

### Ementa:

Dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba e dá outras providências.

### Despacho do Presidente:

Designo para relator: Renato Carlos de Figueiredo, em 11 de fevereiro de 2021.

Thiago da Rosa Presidente da Comissão

#### - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 25/01/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 01/02/2021, para a devida publicidade externa.

Em 26/01/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 27 de janeiro de 2021, a Comissão deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba, o envio de expediente ao Executivo para que este procedesse à juntada no projeto do parecer jurídico da Prefeitura, bem como, considerando a necessidade de subsídios para dirimir dúvidas levantadas pelos membros da Comissão, convocou-se reunião presencial para o dia 03 de fevereiro de 2021 com os representantes do Poder

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 / (48) 3255-1733 – site: www.imbituba.sc.leg.br

30





Executivo, entre eles o Sr. Procurador Geral, Dr. Leandro, o Secretário de Administração, Senhor Paulo Márcio de Souza, e com a Secretária Municipal da Fazenda, Adriane Martins Luiz, acompanhada pelo Contador - PMI, Sr. George Willian dos Santos.

Em 01 de fevereiro de 2021, o Executivo Municipal, através da Mensagem 009/2021, encaminhou texto substitutivo ao PLC 496/2021 o qual foi dada a devida publicidade na Sessão Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2021, sendo a Mensagem e o novo texto encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça.

Em 03 de fevereiro de 2021, estiveram os representantes do Executivo presentes na Casa Legislativa consubstanciando a finalidade pretendida com o Projeto de Lei Complementar, sendo que a reunião contou com a participação dos vereadores que compõe a Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, assim como os membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 10 de fevereiro foi juntada ao Projeto, o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores sobre o tema.

Em 10 de fevereiro, a Comissão de Constituição e Justiça manifestouse no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 10 de fevereiro de 2021, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

#### II - Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos **e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto em análise pretende dispor sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba, revogando as Leis nº 4.234, de 14 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação do cargo de Gestor Institucional para a atenção básica no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade — PMAQ e a Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a atual Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba.

Cabe ressaltar que a Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça analisou o presente projeto quanto à questão legal-jurídica e correto emprego da técnica legislativa.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos de autoria do

MAGO ROSA

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 / (48) 3255-1733 – site: www.imbituba.sc.leg.br





Secretário Municipal de Administração, Senhor Paulo Márcio de Souza, o qual justifica que o Projeto em análise visa contemplar o Poder Executivo Municipal com uma nova Estrutura Organizacional, a partir de estudos realizados após o pleito eleitoral municipal de 2020, que culminou com a decisão popular de estabelecer um novo paradigma para a gestão do município de Imbituba.

Ainda justifica que a proposição apresentada objetiva atender as novas demandas por serviços públicos e ao mesmo tempo otimizá-los, de modo a extrair o melhor rendimento possível, no que concerne a qualquer área de atividade, empregando técnicas para selecionar as melhores alternativas para se atingir os objetivos determinados.

Segundo o Secretário, o novo formato organizacional respeita os princípios constitucionais relativos a Administração Pública e demais normas atinentes à gestão pública, avançando de forma inovadora em áreas que carecem de melhor desempenho para atender os anseios da comunidade.

Apenso ao Projeto, consta o Parecer da Procuradoria Geral da Prefeitura municipal em que se manifesta no sentido de que o projeto é constitucional e legal, porém aponta que as principais atribuições destinadas aos cargos de Assistente, Assessor Técnico e Assessor(a) Especial predominam atividades de natureza genérica, burocrática, ordinária, técnica, operacional e profissional, que não revelam plexos de assessoramento, chefia e direção, e que devem ser desempenhadas por servidores investidos em cargos de provimento efetivo mediante aprovação em concurso público.

Ainda, segundo o parecer do próprio Executivo Municipal há flagrantes sobreposições de funções, não sendo possível diferenciar as atribuições efetivamente exercidas pelos 60 (sessenta) Assessores e Assistentes previstos na proposta de Lei.

Apenso ao Projeto, consta o estudo de impacto orçamentário assinado pelo Contador da Prefeitura Municipal de Imbituba em que o mesmo aponta que a nova estrutura organizacional prevista no projeto vai gerar uma economia da ordem de R\$ 19.752,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

No Estudo de impacto orçamentário supracitado, é apresentada uma comparação entre a despesa com pessoal considerando a estrutura organizacional em vigor definida pela Lei 4.800/2017 e a despesa com pessoal considerando a nova estrutura proposta pelo presente projeto em análise.

Para fins de cálculos foram considerados a remuneração total dos cargos comissionados, a remuneração total dos cargos gratificados, e os encargos FGTS e INSS.

Em análise aos números apresentados pelo contador do Executivo Municipal, observou-se que a diminuição da despesa com pessoal da nova proposta de estrutura organizacional em relação à vigente, se deu em virtude da diminuição do total da despesa com a remuneração dos cargos gratificados e na despesa com o FGTS, onde deixou-se de considerar a contribuição do FGTS dos cargos comissionados, tendo em vista que o texto do projeto de lei, em seu artigo 31, § 3º, passa a prever que aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão será aplicado o regime jurídico-administrativo, com os condicionantes

MIAGOROSA

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 / (48) 3255-1733 – site: www.imbituba.sc.leg.br

30





impostos pela Constituição da República Federativa do Brasil.

Nesta situação, os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, são incompatíveis com o instituto do FGTS.

Ainda, conforme Impacto apresentado pelo Executivo a despesa total com pessoal será de R\$ 78.921.000,00, correspondendo à 46,43% da Receita Corrente Líquida cuja previsão no ano de 2021 é de R\$169.975.125,00,

Neste sentido, fica comprovado que a despesa criada com a elaboração da Nova Estrutura Organizacional proposta não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO do exercício corrente e para os dois seguintes, por já estarem previstas no orçamento de 2021, conforme Artigo 4 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Ainda que os valores adicionados não comprometem o disposto no artigo 18 e 19, II - da Lei de Responsabilidade Fiscal, por se tratar de redução de despesas.

Ante à análise do Projeto de Lei Complementar, no que nos cabe analisar, voto favorável à tramitação da proposição por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia.

III - Voto

Voto pela continuidade da tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 496/2021

Renato Carlos de Figueiredo

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras,
Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 11 de fevereiro de 2021, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 496/2021, analisando os aspectos referentes a finanças e orçamento.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2021.

AHIAGOROSA Thiago da Rosa

Presidente

70

Rafael de Mello da Silva

Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo

Membro

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 / (48) 3255-1733 – site: www.imbituba.sc.leg.br